



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.375, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 755.000,00.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.827, de 31 de março de 2022, fica aberto o crédito no valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 13.007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Funcional Programática: 13.007.0027.0812.0262.1213

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 12660000 - Projeto Ouro Verde

R\$ 454.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 13.007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Funcional Programática: 13.007.0027.0812.0262.1213

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 12660000 - Projeto Ouro Verde

R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 13.007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Funcional Programática: 13.007.0027.0812.0262.1213

Elemento de Despesa: 3449030 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 12660000 - Projeto Ouro Verde

R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 13.007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Funcional Programática: 13.007.0027.0812.0262.1213

Elemento de Despesa: 3449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12660000 - Projeto Ouro Verde

R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 13.007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Funcional Programática: 13.007.0027.0812.0262.1213

Elemento de Despesa: 3443093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 12660000 - Projeto Ouro Verde

R\$ 1.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aplicação em investimentos no âmbito de infraestrutura na área rural do Município de Bento Gonçalves, conforme Lei Municipal nº 6.799, de 28 de dezembro de 2021, que, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado em 05/03/2022
e publicado em 01/04/2022
Em 01/04/2022